



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-CK5J3

Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para subsidiar a contratação direta com fundamento na situação de urgência devidamente caracterizada, foram adotadas medidas que asseguram a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Nesse sentido, a escolha do potencial fornecedor foi realizada com base em levantamento de preços. Onde foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços do Governo Federal, PNCP, cotação com fornecedor direto, com a finalidade de identificar a melhor proposta que atende às necessidades da secretaria.

2. DA PUBLICAÇÃO

A presente contratação não se faz necessária a publicação constante do §3º do art. 75 da Lei de Licitações, a saber que esta somente é obrigatória nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada emergencial, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação refere-se à aquisição emergencial de berços e colchões para atendimento imediato de crianças acolhidas de forma inesperada no abrigo institucional sob responsabilidade desta administração.

A chegada das crianças ocorreu de maneira imprevista, sem possibilidade de planejamento prévio, configurando situação de emergência social que exige providências rápidas para garantir condições adequadas de acolhimento, segurança e dignidade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Considerando a urgência na disponibilização de mobiliário básico para a acomodação segura das crianças e a impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, foi realizada a contratação direta do fornecedor **PIAZZAROLLO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.684.486/0001-97, estabelecido no próprio Município, com sede na Avenida Júlio Guidi, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, que demonstrou:

- Capacidade imediata de fornecimento dos itens necessários;
- Experiência no fornecimento de móveis e colchões;
- Preço compatível com o mercado local, verificado por meio de consulta rápida a outros estabelecimentos;
- Localização estratégica, permitindo a pronta entrega e instalação dos itens no abrigo, atendendo à urgência do caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A pesquisa de preços foi realizada junto a outros estabelecimentos locais do município de Vargem Alta, dos quais alguns manifestaram desinteresse em formalizar orçamento, enquanto outros informaram não possuir os produtos em estoque ou a pronta entrega, inviabilizando o atendimento imediato da demanda. O orçamento que foi apresentado por potencial fornecedor, apresentou valores dentro dos parâmetros previamente apurados, sendo compatíveis com os preços de mercado e atendendo de forma adequada à especificidade e à urgência da demanda

Dessa forma, a contratação direta está amparada pela legislação vigente, art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a proteção integral e o bem-estar das crianças recém-chegadas.

A empresa referida atende as especificações estabelecidas no termo de referência. A proposta perfaz um valor total de **R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme valor unitário da proposta anexa aos autos do processo.

A referida solicitação tem por justificativa:

A aquisição urgente de berços e colchões para o Abrigo Institucional do município de Vargem Alta – ES se faz necessária devido à chegada recente de quatro adolescentes gestantes e um bebê de 1 ano e 5 meses. O abrigo acolhe crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo apoio essencial para seu desenvolvimento e bem-estar. Nesse contexto, é fundamental que as adolescentes gestantes e o bebê tenham acesso a um ambiente adequado, seguro e confortável, com equipamentos que atendam às suas necessidades específicas de saúde e segurança.

A situação emergencial se caracteriza pela impossibilidade de prever a necessidade de aquisição desses equipamentos de forma antecipada, uma vez que a chegada de gestantes e crianças pequenas ao abrigo ocorre de maneira inesperada e sem planejamento. A rotatividade de acolhidos e as constantes mudanças nas necessidades do abrigo tornam inviável a programação prévia dessa demanda.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Em relação ao preço ofertado, verifica-se que o mesmo está compatível com o mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de Licitações.

Item	Especificação	Und	V. Unit	V. Total
01	Berço Americano • Estrutura em MDF • Pintura UV (atóxica) • Padrão brasileiro • 3 Regulagens de altura do estrado • Cantos arredondados • 4 Rodízios, sendo 2 com trava • Acompanha suporte para mosquitoireiro • Colchão recomendado 130 x 60 cm Tamanho do Berço (L x A x P): 133 x 91 x 66 cm Tamanho do Colchão (L x A x P): 60 x 10 x 130 cm	05	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
02	Colchão de Berço Espuma D18 60cmx130cm	05	R\$ 199,00	R\$ 995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Modelo do Colchão: D18• Estilo: Espuma D18 certificada• Espuma flexível convencional poliuretana• Peso Real Suportado: até 40 kg• Revestimento do Colchão e Faixa: Poliéster, tecido 100% sintético• Faixa do Colchão: Poliéster• Natureza da avaliação: Desempenho• Dimensões: Tamanho do Berço (L x A x P): 133 x 91 x 66 cm• Tamanho do Colchão (L x A x P): 60 x 10 x 130 cm			
			TOTAL R\$	R\$ 4.490,00

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Edital que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **PIAZZAROLLO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA**, no valor total de **R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/04/2025 13:26:53 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/04/2025 13:53:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 13:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SV9HXV>